

DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ISENTOU DO TRIBUTO MUNICIPAL EMPRESA SITUADA EM TERRENO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

# Associações de moradores podem questionar IPTU

Elas vão analisar a possibilidade de pedir isenção para os imóveis em terreno de marinha

CIDA ALVES

As associações de moradores dos bairros que estão dentro de terrenos de marinha, propriedades da União, já estudam a possibilidade de questionar nas prefeituras e também entrar na Justiça com pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na Constituição Federal.

Uma decisão publicada na última terça-feira pelo Supremo Tribunal Federal

(STF) garantiu, baseada no artigo 150 da Constituição, à empresa Rio Sport Center Academia LTDA., situada em terreno da União no Rio de Janeiro, isenção do tributo municipal.

O parágrafo VI do artigo citado pelo STF diz que é vedada à União, aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal, cobrar imposto sobre o patrimônio, renda ou serviços uns dos outros.

“Pela lógica, a decisão do

STF demonstra ser possível pedir a isenção do imposto municipal também nos casos dos terrenos de marinha que, afinal, são propriedades da União”, disse o presidente da Associação de Ocupantes e Foreiros do Espírito Santo (Assofes), José Carlos Lyrio Rocha.

Segundo ele, a associação vai se reunir com advogados para analisar a lei, estudar a aplicação dos seus efeitos para depois pensar nas

ações que podem ser feitas na tentativa de conseguir a isenção do IPTU.

As associações de moradores da Ilha do Boi e da Enseada do Suá já se uniram para avaliar a questão. “Vamos nos reunir na semana que vem e debater o assunto, além de discutir as formas de solicitar a isenção do IPTU junto à Prefeitura de Vitória”, disse a presidente da Associação de Moradores da Ilha do Boi, Marilza Celin.

## Isenção só para quem tem concessão de uso

Segundo a Prefeitura de Vitória, há um entendimento do STF nesse sentido

A isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) seria apenas aplicada àqueles que possuem concessão de uso dos terrenos da União, de acordo com a procuradoria-geral da Prefeitura de Vitória.

“Existe um entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) nesse sentido. Nos casos de aforamento ou ocupação, o IPTU pode ser cobrado”, afirmou o procurador-geral do município, Jader Ferreira Guimarães.

Ele disse, ainda, que essa interpretação do artigo 150 da Constituição é feita pelo STF desde 1988.

Segundo ele, o que diferenciaria os dois casos é o chamado domínio útil que existe para os aforamentos.

“Nesses casos, o patrimônio é mais do morador do que da União, na prática. Já nas concessões há o domínio precário, estabelecido por acordo comercial e com prazo de permanência estabelecido pela União”, explicou Guimarães.

Segundo ele, não é novidade decisões do Supremo com a da última terça-feira, quando uma empresa situada em terreno da União por meio de concessão de uso foi isenta de pagar o IPTU.

A assessoria de imprensa do Supremo informou que não é possível afirmar que o órgão tem um determinado entendimento sobre a matéria porque “o STF julga caso a caso”.

Ainda não teria chegado ao STF um caso de morador de terreno de marinha de Vitória questionando a cobrança do imposto municipal.

Porém, para o procurador-geral da União no Espírito Santo, Álvaro Luiz Pereira Nunes, a decisão do Supremo mostra que a Constituição dá possibilidade aos moradores de áreas da União para questionarem a cobrança do IPTU, tanto em requerimentos administrativos nas prefeituras quanto em ações na Justiça comum.

### ENTENDA O CASO

■ **Supremo.** Na última terça-feira, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, baseado na Constituição Federal, que a empresa Rio Sport Center Academia LTDA., situada em terreno da União no Rio de Janeiro, seria isenta do IPTU

■ **Constituição.** O artigo da Constituição citado pelo STF foi o 150, que no seu parágrafo VI diz que é vedada à União, aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal, instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços uns dos outros

■ **Decisão.** Segundo o procurador-geral da União no Estado, Álvaro Luiz Pereira Nunes, a decisão do Supremo abre perspectiva para os moradores que hoje pagam taxa de marinha, por viverem em terrenos da União, possam requerer a isenção do tributo municipal

■ **Justiça.** O procurador afir-

mou que o contribuinte pode recorrer administrativamente na prefeitura e, se o pedido for negado, ainda há possibilidade de tentar obter o direito na Justiça

■ **Valores.** A taxa de marinha pode ser de ocupação, que equivale a 5% do valor de terreno ao ano, ou de foro, quando é recolhido anualmente 0,6% do valor do terreno

■ **Laudêmio.** É cobrada a chamada taxa de laudêmio quando os ocupantes ou foreiros alienam seus direitos sobre os imóveis. O valor cobrado pela União é de 5% do valor do terreno e de suas benfeitorias

■ **União.** São de domínio da União terrenos que se formaram a partir da preamar do ano de 1831 em direção ao continente. Também são da União os aterros, denominados acrescidos de marinha

### ANÁLISE

Ricardo Dalla

“Cidadão tem o direito de contestar”

Para o advogado tributarista Ricardo Dalla, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) representa sim uma possibilidade para os moradores de terrenos de marinha no Estado pedirem a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

“Os 38,5 mil contribuintes que também pagam taxa de marinha podem tentar na Justiça o direito de isenção com base no artigo 150 da Constituição Federal, já que vivem em áreas da União”, explicou.

Segundo ele, o morador ter que pagar os dois valores é uma situação “confiscatória”. “O cidadão tem o direito de contestar uma das cobranças”, disse.

Para ele, a afirmação da Prefeitura de Vitória de que apenas há isenção de IPTU em caso de concessão de bens da União não procede.

O advogado afirma que a lei não é restritiva, e tanto quem está na situação de foreiro ou ocupando uma área de marinha pode requerer a isenção. “Cabe à Justiça julgar cada caso. O que não podemos fazer é dizer ao contribuinte que ele não deve buscar o seu direito”.

Ricardo Dalla é advogado tributarista